



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 57/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**TIPO: Menor valor global.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) chassi de caminhão usado 6x2 equipado com 01 (um) coletor compactador de lixo de 19m<sup>3</sup> também usado. Detalhes constantes do ANEXO I.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, centro, na cidade de Porangaba-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2018, 09:30 AS 10:00 HORAS – CREDENCIAMENTO; 10:00 HORAS – ABERTURA.**

**EDITAL NA INTEGRAL:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br), que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- b) Anexo II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- f) Anexo VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- g) Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO
- h) Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Luiz Carlos Vieira Sobrinho  
Prefeito Municipal



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO Nº. 57/2018**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA Prof. Antonio Freire de Souza, 215 - CENTRO).**
- **DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 09:30 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

### **1 – PREÂMBULO**

Em conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torno público para conhecimento de interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Porangaba, localizada na Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Pregão Presencial de aquisição de 01 (um) chassi de caminhão usado 6x2 equipado com 01 (um) coletor compactador de lixo de 19m<sup>3</sup> também usado, com detalhes constantes no Anexo I.

O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O pregão será realizado no dia 24 de outubro de 2018, com início às 09:30 horas, no Paço Municipal, situado à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Centro, na Sala do Setor de Licitações, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO COMPLETA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **2 – DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1 - Este pregão visa a aquisição de 01 (um) chassi de caminhão usado 6x2 equipado com 01 (um) coletor compactador de lixo de 19m<sup>3</sup> também usado, com detalhes constantes no ANEXO I.

### **3 – DO TIPO DO PREGÃO**

3.1 - Este pregão é do tipo menor valor global.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo citado:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.11.00.00 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais - 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital - 4.4.00.00.00 - Investimentos - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - 4.4.90.52.48 – Veículos diversos – 15.4510112.2012 – Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais (ficha 229).



## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 – Poderão participar também pessoas físicas que sejam proprietários do bem ora licitado e que atendam a todas as exigências constante deste edital e seus anexos.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto, aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba, estando também abrangidos pela proibição àqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018  
ENVELOPE PROPOSTA – 1  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME  
DO PROPRIETÁRIO  
CNPJ/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018  
ENVELOPE HABILITAÇÃO – 2  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME  
DO PROPRIETÁRIO  
CNPJ/CPF

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7 – CONTEUDO DA PROPOSTA**

7.1 – A PROPOSTA deverá conter:

7.1.1 – Para interessados de personalidade jurídica:

- a) O número deste Pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado no item.
- d) Marca e modelo.
- e) Prazo de entrega (impreterivelmente até o dia 05/11/2018).
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar valor unitário do item e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário do item.
- h) No preço proposto deverá contemplar apenas o valor do bem que deve estar livre de quaisquer ônus ou obrigações assumidas perante terceiros, como por exemplo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



seguros, impostos, taxas, multas de trânsito, financiamento ou quaisquer outras obrigações financeiras, administrativas e/ou judiciais.

- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, cópia do documento do veículo CRLV e fotos externas do veículo, no tamanho mínimo de 10x15, sendo: 02 fotos laterais, 01 frontal, 01 traseira e 01 do interior da cabine.

7.1.2 – Para interessados de personalidade física:

- a) O número deste Pregão.
- b) Nome completo, CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- c) Apresentar a marca e modelo do veículo em sua propriedade que esteja em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- d) Marca e modelo.
- e) Prazo de entrega (impreterivelmente até o dia 05/11/2018).
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.
- h) No preço proposto deverá contemplar apenas o valor do bem que deve estar livre de quaisquer ônus ou obrigações assumidas perante terceiros, como por exemplo: seguros, impostos, taxas, multas de trânsito, financiamento ou quaisquer outras obrigações financeiras, administrativas e/ou judiciais.
- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, cópia do documento do veículo CRLV e fotos externas do veículo, no tamanho mínimo de 10x15, sendo: 02 fotos laterais, 01 frontal, 01 traseira e 01 do interior da cabine.

7.2 – O fornecedor deverá constar em sua proposta, a conta corrente, em nome do proprietário em caso de pessoa física e em nome da empresa em caso de pessoa jurídica, para a efetivação da transferência bancária.

## **8 – DO CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao objeto deste pregão presencial configuram no Anexo II.

## **9 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.



9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário de Sorocaba, bem como divulgado no site oficial do município, podendo ser consultado e extraído por meio do endereço [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br).

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **10 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail [licitacao2@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao2@porangaba.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (15) 3257-5620, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

## **11 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

## **12 – DO CREDENCIAMENTO**

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4 – No caso de pessoa física, este deverá apresentar somente uma cópia simples do RG e do CPF ou da CNH.

### **13 – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.



13.2 – Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

#### **14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

#### **15 – DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

#### **16 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.

#### **17 – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123, art. 44, caput).

17.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

17.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

17.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).



17.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

17.2.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

17.2.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.2.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°).

## **18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, além das especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.4 - A COPEL fará consulta nos endereços eletrônicos <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> do Portal da Transparência do Governo Federal e (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apedados>) do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) para averiguar se a há algum impedimento dos licitantes. Caso haja alguma restrição, a empresa será inabilitada.

## **19 – DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

19.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



19.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

19.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

19.3 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

19.7 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

19.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

19.10 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

19.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.15 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

## **20 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

20.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.2.1 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.



20.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

20.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - A decisão dos recursos será enviada por *fax e/ou e-mail* aos interessados.

20.8 - Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangaba.

## **21 – DA ADJUDICAÇÃO**

21.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve emitir o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **22 – DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

22.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para assinatura do contrato.

## **23 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial do município [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br) e nos meios de comunicação elencados no item 9.2 deste edital.

## **24 – DA CONTRATAÇÃO**

24.1 – A contratação será feita através do Termo Contratual, conforme minuta constante no ANEXO VII.

24.2 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.3 – Fica facultada a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



## **25 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

25.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 10/11/2018 por conta e risco da contratada. Esse prazo é improrrogável.

25.2 - A ordem de fornecimento será contada a partir da assinatura do termo contratual.

25.3 - A entrega do objeto deverá ser feita no Paço Municipal sito à Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215, Centro, Porangaba-SP, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30 horas, acompanhado da nota fiscal correspondente, em caso de pessoa jurídica e do CRV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente preenchido, assinado com firma reconhecida em caso de pessoa física.

25.4 - É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **26 - DA ENTREGA**

26.1 - Após a homologação do certame, será a vencedora notificada e convocada para assinar o termo contratual, conforme ANEXO VII, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 25** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28, deste Edital.

26.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção feita pela Comissão constituída para tal fim, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do veículo, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de decair do direito à contratação.

## **27 – DO PAGAMENTO**

27.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pela autoridade competente, no caso do vendedor seja pessoa jurídica, e o CRV preenchido e assinado com firma reconhecida, no caso de vendedor seja pessoa física, e liquidação da despesa.

27.2 – O fornecedor deverá constar na nota fiscal a conta corrente, em nome do mesmo, para a efetivação da transferência bancária.

27.3 – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

## **28 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



28.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

28.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do objeto licitado ocorra após 15/11/2018 até 30/11/2018;
- c) Anulação total do contrato e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do objeto licitado não ocorra até 01/12/2018.

28.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

28.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

28.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Porangaba, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

28.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

28.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o(s) fornecedor(es), sobre



eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

28.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do(s) fornecedor(es) a(s) advertência(s) imposta(s) por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

28.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

## **29 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

29.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.4 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

29.6 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

29.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

29.8 – O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

29.9 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



29.10 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Porangaba, 04 de outubro de 2018.

**Luiz Carlos Vieira Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor estimado</b>
<b>01</b>	<p>Aquisição de 01 (um) caminhão usado, composto por 01 (um) chassi de caminhão com ano de fabricação/modelo entre 2010 a 2014 e 01 (um) coletor e compactador de lixo com capacidade para 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) fabricada entre 2010 a 2014, com as seguintes características e condições mínimas:</p> <p><b>CHASSI DE CAMINHÃO:</b> Equipado com motor turbo diesel, com 06 cilindros em linha, com quilometragem rodada até 500.000km (quinhentos mil quilômetros) para motor sem retífica e até 200.000km (duzentos mil quilômetros) para motores retificados; potência entre 240 e 300 CV, transmissão tipo manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré; tração 6x2; freio de serviço a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD, freio de estacionamento acionada pneumáticamente com câmara de molas acumuladores, freio motor tipo freio de cabeçote / borboleta; suspensão dianteira com feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora e suspensão traseira semielíptica com feixe de molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; rodas 7.5 x 20 e pneus 1000 R20 ou superior; dimensões: distância entre 1º e 3º eixos acima de 4.800mm, comprimento total acima de 8.500mm; peso bruto total acima de 22.000 kg; tanque de combustível com capacidade acima de 250 litros; o veículo deverá vir equipado com 10 (dez) pneus novos até o limite de meia-vida; deverá vir acompanhado também de todos os acessórios de segurança segundo a legislação de trânsito (macaco, extintor, triângulo).</p>	<p>RS 144.000,00</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	<p>CARROCERIA COLETORA COMPACTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: capacidade para no mínimo 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) de lixo compactado na caixa, ano de fabricação entre 2010 e 2014, calha de captação de chorume com capacidade para no mínimo 100 litros com drenos laterais, caixa com laterais lisas confeccionada em chapa de aço de alta resistência e hastes cromadas, equipamento confeccionado em chapas de aço nas seguintes espessuras aproximadas: piso da caixa-4,75mm (PSI 60.000), rampa traseira da caixa-6,35mm (PSI 110.000), lateral da parte traseira-4,75mm (PSI 80.000), lateral da parte frontal e teto-3mm (PSI 50.000), fundo da bacia-6mm (PSI 180.000), lateral da bacia-5mm (PSI 80.000), painel compactador-4,75mm (PSI 80.000), painel transportador-4,75mm (PSI 80.000); compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de no mínimo 2,00m<sup>3</sup>, equipamento com dispositivo basculante de contêineres. O implemento deverá vir instalada no chassi.</p>	
--	--	--



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.**

1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

1.1 - Durante a sessão de abertura dos envelopes, tanto da habilitação quanto à proposta, não serão feitas autenticidades em documentos. A empresa que desejar autenticar documentos deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos.

2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 2.1 e seguintes deste anexo.

5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Porangaba substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.



7 - Caso o licitante entregar no credenciamento documento de habilitação jurídica devidamente autenticada, não haverá necessidade de o mesmo figurar no envelope 2 - Documentos de Habilitação.

- **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES ENQUADRADOS COMO PESSOA JURÍDICA:**

### **1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **2 - DOCUMENTAÇÃO REREFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E RABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 do domicílio ou sede da licitante e
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4 - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do anexo IV;
- c) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V;
- d) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios.

### **• DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES ENQUADRADOS COMO PESSOA FÍSICA:**

#### **1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Certidão de Casamento, se houver.



## **2 - DOCUMENTAÇÃO REREFERENTE À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade do CPF.

## **3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **4 - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo III;  
b) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO Nº. 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO Nº. 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº. 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>PROCESSO Nº. 57/2018</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018</b>	
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>I.E.</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Pessoa responsável:</b>	

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Secretaria de Administração. A/C Sr. Pregoeiro  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 e-mail: [licitacao2@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao2@porangaba.sp.gov.br)

***MENSAGEM***

**Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do  
Pregão Presencial nº. 36/2018.**

.....  
**Assinatura do responsável**



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº. 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA (SP)**, com sede à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, n.º 215, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.580/0001-70, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. **LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 7.429.860-4 - SSP/SP e do CPF n.º 771.679.888-04, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., da cidade de ..... estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr.º ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 36/2018, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) chassi de caminhão usado 6x2 equipado com 01 (um) coletor compactador de lixo de 19m<sup>3</sup> também usado conforme edital e seus anexos, proposta comercial do adjudicatário e demais especificidades abaixo elencadas:

#### 2 - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 36/2018, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

#### 3 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** .....  
(.....).

3.2. - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** contados da data do atestado de entrega do veículo, emitido pela Secretaria solicitante e liberação da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.5 - O CNPJ/CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou enquanto durar a garantia do veículo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93.

#### **4 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1 - Todas as cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

#### **5 - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no edital e anexos. As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2017, com as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 - Poder Executivo – 02.11.00.00 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais - 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital - 4.4.00.00.00 - Investimentos - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - 4.4.90.52.48 – Veículos diversos – 15.4510112.2012 – Manutenção da Secretaria de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais (ficha 229).

#### **6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 - Do Município:**

- 6.1.1 - Receber o veículo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 36/2018;
- 6.1.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

##### **6.2 - Da Contratada:**

- 6.2.1 - Fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Autorização de Fornecimento;
- 6.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;



- 6.2.3 - Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis o bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;
- 6.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o bem não atender as condições do Edital;
- 6.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição do veículo;
- 6.2.6 – Receber/Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado;
- 6.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo vendido;
- 6.2.8 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do veículo objetivado na presente licitação;
- 6.2.9 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 6.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Porangaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.2.11 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.12 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO VEÍCULO**

7.1 - O prazo de entrega do veículo será impreterivelmente até o dia 10/11/2018, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria solicitante.

7.2 - O bem será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos o veículo para vistoria, que consistirá em verificar a adequação do objeto com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preços, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do veículo e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

7.3 - Caso o veículo seja considerado **INSATIAFATÓRIO**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 - O local para a entrega será informado na Autorização de Fornecimento.

7.5 - A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



## **8 - DA GARANTIA**

8.1 - O prazo de garantia do veículo será aquela exigida no Código de Defesa do Consumidor.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, do Edital de Licitação que originou esse instrumento, além das sanções abaixo elencadas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do objeto licitado ocorra após 15/11/2018 até 30/11/2018;
- c) Anulação total do contrato e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do objeto licitado não ocorra até 01/12/2018.

9.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias, sendo regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

9.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

10.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

#### **11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porangaba, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

12.3 - E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porangaba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Porangaba  
Luiz Carlos Vieira Sobrinho – Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CHASSI DE CAMINHÃO USADO 6X2 EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 19M<sup>3</sup> TAMBÉM USADO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03**

(Papel timbrado da empresa).

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada na ..... (endereço), ....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 36/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes no credenciamento.